

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

a) Informações Gerais:

<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>CNPJ:</b>	13.382.108/0001-38,
<b>Endereço:</b>	Rua Rosalino Rodrigues, nº 510, Centro, Irani/SC
<b>Telefone:</b>	(49) 3432 3244
<b>E-mail:</b>	socihab@gmail.com
<b>Sítio Eletrônico:</b>	<a href="http://www.irani.sc.gov.br">www.irani.sc.gov.br</a>

b) Rol dos Responsáveis:

Nome:	Sivio Antonio Lemos Das Neves		
CPF:	665.448.239-53		
Cargo:	Prefeito Municipal		
Ato de Nomeação:	Termo De Posse		
Período de Gestão:	01/01/2017 à 31/12/2020		
Endereço:	Rua Caixa D'Água, Centro – Irani/SC - CEP 89680-000		

Nome:	Claudete Deitos Gonzaga		
CPF:	384.217.559-00		
Cargo:	Gestora do Fundo		
Ato de nomeação:	Decreto nº 142/2018		
Período de Gestão:	A partir de 03/10/2018 à 30/12/2020		
Endereço:	Rua Gabriel Fabrício, Alto Irani – Irani/SC – CEP 89680-000		

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

De acordo com a Lei Complementar nº 113/2020, art. 1º, a estrutura administrativa fica assim constituída:

**I – Órgãos de Assessoramento Superior:**

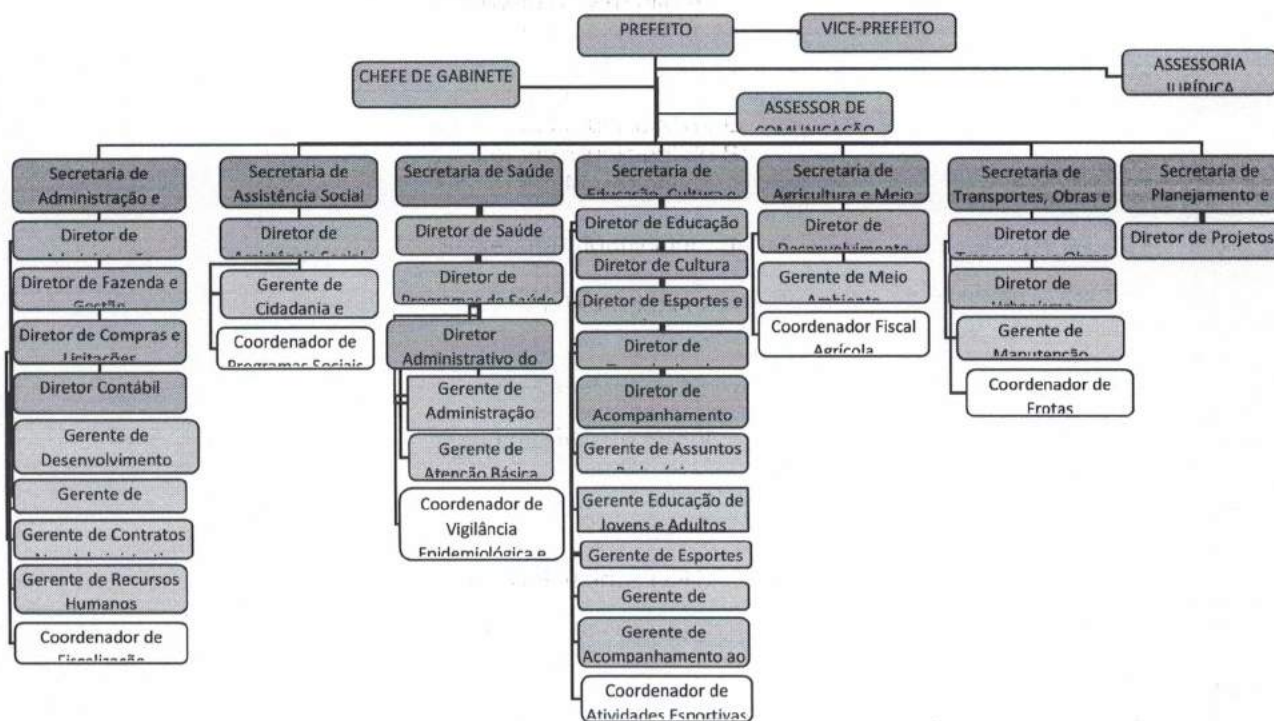
- a) Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- j) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

**II – Órgãos de Colaboração com outras esferas de Governo:**

- a) Junta de Serviço Militar;
- b) Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA;
- c) Expedição de Cédula de Identidade Civil.

**III – Órgãos Colegiados Deliberativos e de Aconselhamento:**

- a) Conselhos Municipais.



Fonte: Anexo II – Lei Complementar nº 113/2020

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irani é um fundo público vinculado ao Município de Irani, criado pela Lei nº 838 de 02 de Julho de 1996, tendo como atividade os serviços de assistência social.

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

### 1 – Identificação dos Programas

PROGRAMA	0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
2.026	Proteção Social de Média Complexidade
2.027	Proteção Social de Alta Complexidade
2.028	Proteção Social Básica
2.058	Gestão do SUAS
2.059	Concessão de Benefícios Eventuais
2.068	Gestão do Piso Básico de Assistência Social e Cadastro Único
2.072	Manutenção dos Conselhos Sociais

**2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:**

Informação facultada conforme Portaria TCE SC nº 06/2021.

**3 - Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os**



**efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.**

No exercício de 2020, no primeiro bimestre, Notificação de Alerta do TCE indicou o não atingimento das metas de arrecadação, porém, em virtude do *superávit* financeiro apurado no Balanço de 2019, não houve necessidade de limitação de empenho previsto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias art. 14, parágrafo único.

**Parágrafo Único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Com o início da pandemia desencadeada pelo coronavírus e decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional, a arrecadação começou a diminuir, não atingindo as metas de arrecadação no segundo e terceiro bimestre, porém como menciona o art. 65, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, não houve a limitação de empenho.

Entretanto, visando o equilíbrio das contas públicas foram adotadas várias medidas de contingenciamento de despesas, conforme Decreto Municipal nº 63/2020, incluindo a suspensão e revisão de contratos administrativos, congelamento de salários, suspensão do pagamento de diárias e cursos em que houvesse dispêndio de recursos, corte de horas extras e gratificações, cancelamento do pagamento de subvenções (exceto as de caráter assistencial, educacional e de saúde), suspensão de obras públicas não iniciadas, entre várias outras, sendo elaborado o Plano de Contingência em que as medidas adotadas foram escalonadas conforme percentuais da queda de arrecadação.

Com as medidas adotadas, o apoio financeiro do governo federal e estadual com o repasse de recursos destinados ao “socorro” dos municípios e ao combate do coronavírus, e o retorno gradual da economia, o exercício de



2020 foi encerrado com as contas pagas dentro dos vencimentos e com saldo em caixa superavitário.

**4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram esses registros:**

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Nenhuma despesa dessa natureza		

**5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:**

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Nenhum resto a pagar referente outro exercício em 31/12/2020.		

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Informação facultada conforme Portaria TCE SC nº 06/2021.

### IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Nenhuma transferência de recursos realizada no período a título de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere.

#### V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informações sobre os valores anuais das despesas realizadas referente a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensa e inexigibilidade:

Informação facultada conforme Portaria TC n° 06/2021.

b) Indicação do Órgão de Imprensa Oficial, nos termos do art. 6º, XIII, Da Lei n° 8.666/1993:

Conforme previsto na Lei Municipal n° 1.810/2017 o órgão de publicação oficial é o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício.

RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO	
Documento	Comunicação Interna n° 33/2020
Assunto	Parecer MPC sobre divergências no Parecer do Conselho Municipal do Idoso
Providência Sugerida	Sugere a realização de nova reunião com os mesmos membros presentes na data de 19/06/2020, retificando a ata anterior, e que seja apresentada justificativa da inserção da informação posterior ao encerramento da ata.
Setor responsável	Secretaria de Assistência Social
Providências adotadas	Foi realizada nova reunião e ratificada a ata justificando-se os motivos dos erros cometidos, sendo apenas de ordem formal.



**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Nenhum contrato de gestão em vigência no exercício.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):**

Nenhum termo de parceria celebrado no exercício.

Irani/SC, 22 de Fevereiro de 2021.



---

SÍVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito Gestão 2017 - 2020



---

CLAUDETE DELTOS GONZAGA

Gestora do Fundo de 03/10/2018 à

30/12/2020